

≡≡≡ PERDA DE VALIDADE
DA MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 927,
DE 2020 –
IMPLICAÇÕES EM
RELAÇÃO AO
APROVEITAMENTO E
ANTECIPAÇÃO DE
FERIADOS

Informe Estratégico – Perda de validade da Medida Provisória nº 927, de 2020 – Implicações em relação ao aproveitamento e antecipação de feriados

Editada em março deste ano, a Medida Provisória nº 927 perdeu validade no último dia 19/07/2020.

Com isso, os dispositivos que tratam sobre as medidas trabalhistas não mais poderão ser utilizados, na forma e prazos definidos pela Medida Provisória. Porém, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados pelas empresas durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas. Isto significa que o ajustado pelas empresas, segundo as regras da Medida Provisória nº 927, continuarão tendo validade jurídica.

No presente informe será abordado, especificamente, sobre aproveitamento e antecipação de feriados, e a possibilidade de sua adoção com base em outras normas trabalhistas.

1. Aproveitamento e antecipação de feriados.

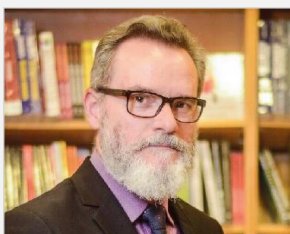
A Medida Provisória nº 927 autorizou os empregadores a antecipar o gozo de feriados não religiosos federais, estaduais, distritais e municipais, com a exigência de notificar, por escrito ou por meio eletrônico, o conjunto de empregados beneficiados com a antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, mediante a indicação expressa dos feriados antecipados.

No caso de aproveitamento dos feriados religiosos, a Medida Provisória colocou como condição a prévia a concordância do empregado, mediante manifestação em acordo individual escrito.

Porém, não há na CLT e nem em outras normas trabalhistas a previsão de aproveitamento e antecipação de feriados, que tampouco podem ser utilizados para compensação do saldo em banco de horas, conforme permitido pela Medida Provisória nº 927.

Importante

Expressamente, a CLT autoriza a negociação coletiva somente em relação à troca do dia de feriado, conforme previsto no inciso XI do art. 611-A.



Marco Antonio Redinz

Advogado, professor universitário, escritor e executivo do Conselho Temático de Relações do Trabalho (Consurt), órgão de assessoramento da Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo (Findes).

